

**“Complemento de alojamento dos estudantes do Instituto Politécnico de
Coimbra, bolseiros da DGES, ano letivo de 2024/2025”**

Índice

1.	Introdução	4
2.	Enquadramento Legal.....	5
3.	Metodologia de estudo	6
4.	Procedimento	6
5.	População e amostra	7
6.	Apresentação e análise dos dados.....	8
6.1.	Caracterização da Amostra.....	8
6.1.1.	Género	8
6.1.2.	Idade.....	8
6.1.3.	Distrito de residência do agregado familiar do estudante	9
6.1.4.	Estudantes do Distrito de Coimbra concelho de origem	9
6.1.5.	Nacionalidade.....	10
6.2.	Complemento de Alojamento	11
6.2.1	Complemento de alojamento para estudantes deslocados.....	11
6.2.2.	De que forma teve conhecimento do Complemento de Alojamento	11
6.2.3.	Realização de candidatura às Residências dos SASIPC em 2024-2025	12
6.2.4.	Alojada(o) nas Residências dos SASIPC	12
6.2.5.	Não tendo ficado alojada(o) nas Residências dos SASIPC, tem quarto arrendado	12
6.2.6.	Quarto com contrato /recibo.....	13
6.2.7.	Renda mensal de quarto	13
6.2.8.	Solicitou complemento de alojamento.....	14
6.2.9.	Valor de Bolsa Anual 2024-2025	15
6.2.10.	Valor de Bolsa Anual 2024-2025 /renda mensal de quarto.....	15
7.	Considerações finais	17
	Referências bibliográficas:	19

SIGLAS:

DGES- Direção Geral de Ensino Superior

ESAC- Escola Superior Agrária de Coimbra ESEC

ESEC- Escola Superior de Educação de Coimbra

ESTeSC- Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

ESTGOH- Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital

IAS- Indexante de Apoios Sociais

IES- Instituições de Ensino Superior

INE- Instituto Nacional de estatística

IPC- Instituto Politécnico de Coimbra

ISCAC- Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra

ISEC- Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

RABEEES- Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior

RGPD- Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

RJIES- Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior

SASIPC- Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra

UOE- Unidades Orgânicas de Ensino

1. Introdução

O Decreto-Lei n.º 129/93 através do seu, artigo 4.º, define como objetivo da ação social no ensino superior “proporcionar aos estudantes melhores condições de estudo através da prestação de serviços e concessão de apoios”, tipificando alguns e deixando às instituições de ensino superior, a possibilidade de “facultar outro tipo de apoio” (artigo 4.º, n.º 3).

Aos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra (SASIPC) compete a atribuição de apoios no quadro da ação social escolar (artigo 92, n.º 1, alínea f) do RJIES).

O complemento de alojamento para estudantes bolseiros da DGES, é um dos apoios financeiros que se aplica aos estudantes deslocados do ensino superior, como forma de apoio às despesas de alojamento, de acordo com os critérios definidos no regulamento de atribuição de bolsa de estudo aos estudantes do ensino superior (Despacho nº 7253/2024 de 3 de julho de 2024).

As despesas com alojamento podem representar um peso significativo no orçamento familiar, para os estudantes que vêm de outras regiões, podendo ser uma barreira para o acesso à educação no ensino superior, tendo um efeito direto na qualidade de vida e no desempenho académico dos estudantes.

Os estudantes deslocados enfrentam desafios relacionados com a adaptação a um novo ambiente, longe de casa, amigos e familiares. O complemento de alojamento pode garantir que esses estudantes tenham acesso a um lugar seguro, confortável e adequado para viver, o que contribui para a sua estabilidade emocional e mental, favorecendo um melhor rendimento académica, assegurando também que possam participar plenamente da vida académica.

Neste documento apresenta-se o enquadramento da legislação referente ao complemento de alojamento nos últimos 10 anos.

Será apresentado o resultado do questionário “Complemento de alojamento dos estudantes do Instituto Politécnico de Coimbra, bolseiros da DGES, do ano letivo 2024-2025”.

O estudo visa caracterizar o perfil socio demográfico dos estudantes, perceber o nível de conhecimento e acesso aos apoios existentes, analisar a relação entre o apoio recebido e o custo do alojamento.

2. Enquadramento Legal

O acesso e a permanência no ensino superior público em Portugal têm sido alvo de diversas medidas legislativas com o objetivo de promover a equidade e a justiça social, particularmente no que respeita ao apoio financeiro concedido aos estudantes deslocados. Uma das componentes mais relevantes da política de ação social é o **complemento à bolsa de estudo para alojamento**, cuja regulamentação tem sido alvo de sucessivas atualizações desde o ano de 2015, refletindo a preocupação do legislador com o agravamento dos custos de habitação, especialmente nas grandes áreas urbanas.

Em 2016, no âmbito da **Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março**, que aprovou o Orçamento do Estado para esse ano, foi introduzida uma majoração do valor do complemento de alojamento para bolseiros deslocados. Esta medida permitiu que o valor base mensal correspondesse ao praticado nas residências dos serviços de ação social, até ao limite de 17,5% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), com possibilidade de majoração adicional conforme os custos de arrendamento nas respetivas regiões.

Posteriormente, o **Despacho n.º 9138/2020, de 25 de setembro**, veio aprovar uma nova versão do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, reforçando o apoio ao alojamento com um valor fixado em 219€ mensais. Este valor poderia ser majorado em concelhos com maior pressão imobiliária, tendo como base os dados do Instituto Nacional de Estatística (INE), reforçando assim a dimensão territorial do apoio.

Em 2022, o **Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto**, trouxe inovações significativas, nomeadamente a possibilidade de atribuição de um complemento de alojamento também a estudantes não bolseiros. Este apoio, correspondente até 50% do valor atribuído a bolseiros, foi dirigido a estudantes deslocados pertencentes a agregados familiares com rendimento per capita ajustado até 11.677,65€, desde que comprovassem encargos com habitação.

O ano de 2023 ficou marcado pela entrada em vigor do **Despacho n.º 10793/2023, de 24 de outubro**, que introduziu alterações ao artigo 20.º-B do Regulamento, definindo novos limites máximos mensais para o complemento de alojamento por concelho. Por exemplo, estabeleceu-se o valor máximo de 456,41€ para os concelhos de Lisboa, Cascais e Oeiras, refletindo a escalada dos custos de arrendamento nestas zonas.

No ano seguinte, o **Despacho n.º 7253/2024, de 3 de julho**, reforçou significativamente o apoio ao alojamento, prevendo expressamente a possibilidade de atribuição de complemento de alojamento a estudantes não bolseiros, até 50% dos montantes atribuídos a bolseiros, desde que os estudantes reunissem determinadas condições, tais como: ter a condição de estudante deslocado, apresentar comprovativos de pagamento de alojamento e integrar um agregado familiar com rendimento per capita igual ou inferior a 28 vezes o IAS. Além disso, este despacho

determinou o aumento dos limites máximos dos complementos de alojamento, ajustando-os à atualização do IAS e ao custo de vida nas regiões envolventes. As alterações introduzidas visaram, mais uma vez, mitigar as desigualdades territoriais no acesso à habitação estudantil e reforçar a eficácia dos apoios.

Por fim, em 2025, a **Lei n.º 8/2025, de 5 de fevereiro**, veio consolidar e sistematizar as regras aplicáveis ao complemento de alojamento, criando um regime jurídico autónomo para este apoio. Esta lei definiu a condição de estudante deslocado e alargou o universo dos potenciais beneficiários a estudantes não bolseiros com rendimento anual do agregado familiar até ao 6.º escalão do IRS, mediante apresentação de comprovativos de despesa com alojamento.

Estas alterações sucessivas evidenciam o esforço do Estado português em responder à crescente dificuldade de acesso à habitação estudantil, procurando assegurar a igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior.

3. Metodologia de estudo

O presente estudo, de natureza exploratória e descritiva, tem por objetivo descrever e analisar a abrangência do apoio social “complemento de alojamento” dos estudantes bolseiros da DGES no IPC no ano letivo de 2024-2025.

Optou-se pela recolha de dados através de um questionário na medida em que este permite, de forma célere e organizada, auscultar um número significativo de estudantes e quantificar as informações recolhidas. O questionário foi enviado por email o que assegurou o anonimato dos inquiridos, cumprindo as normas do RGPD.

Da população de 1545 estudantes bolseiros deslocados, a quem foi solicitado o preenchimento do questionário, obteve-se uma amostra de 424 respostas, correspondendo a uma taxa de resposta de aproximadamente 27,5%.

4. Procedimento

Foi elaborado um questionário de administração direta, composto por questões fechadas, a partir da plataforma FormsIPC tendo sido distribuído por email. O objetivo do estudo foi explicitado na parte inicial do questionário e foi assegurado que o mesmo era anónimo.

O apelo à participação dirigiu-se a todos os estudantes bolseiros deslocados no ano letivo de 2024-2025, mediante mapa retirado da plataforma SICABE, à data de 28 de fevereiro de 2025, num total de 1545 estudantes, matriculados em Cursos Técnicos Superior Profissional, Licenciaturas e Mestrado, de todas as UOE do IPC.

O questionário esteve disponível entre 7 e 23 de abril de 2025, sem interrupções. Os dados recolhidos foram tratados com recurso a análise estatística descritiva, através da ferramenta Excel.

5. População e amostra

No ano letivo 2024-2025, o IPC registou um total de 11.688 (Relatório de atividades dos SASIPC de 2024) estudantes matriculados. Dos 11.688 estudantes matriculados, 3.835 submeteram candidatura a bolsa de estudo da DGES, o que corresponde a aproximadamente 33% do total. Evidencia-se que cerca de um em cada três estudantes recorre a apoio financeiro, com vista à continuidade do seu percurso académico.

Tabela 1: Distribuição dos estudantes do IPC por UOE

	ESAC	ESEC	ESTeSC	ESTGOH	ISCAC	ISEC	Total
Nº Total de estudantes matriculados*	1175	2256	1488	662	3130	2977	11688
Nº Total de estudantes candidatos a bolsa**	369	954	568	298	947	699	3835
Nº Total de Bolseiros**	283	752	459	200	711	477	2882
% de bolseiros face ao nº de candidatos	77%	79%	81%	67%	75%	68%	75%
Nº Total de estudantes bolseiros deslocados**	38	298	310	131	427	341	1545
% de bolseiros deslocados face ao nº de bolseiros	13%	40%	68%	66%	60%	71%	54%

*Dados do relatório de atividades da UASD de 2024

**Mapas Sicabe a 28 de fevereiro de 2025

Entre os 2.882 bolseiros do IPC, 54% são estudantes deslocados, demonstrando que mais de metade dos estudantes bolseiros vivem fora da sua área de residência habitual para frequentar o IPC, variando a proporção entre as diferentes UOE.

O ISEC apresenta a percentagem mais elevada, com 71% dos seus bolseiros em situação de deslocação. Segue-se a ESTeSC (68%), a ESTGOH (66%), o ISCAC (60%), a ESEC (40%) enquanto a ESAC apresenta 13%, o valor mais baixo entre todas as escolas.

6. Apresentação e análise dos dados

6.1. Caracterização da Amostra

6.1.1. Género

Quanto ao género, observa-se na Tabela 2 e no Gráfico 1 que a amostra é constituída maioritariamente por elementos do género feminino, 283 (66,75%), género masculino 140 (33,02%) e 1 (0,24) outro.

Tabela 2: Género

Género	Nº de estudantes
Feminino	283
Masculino	140
Outro	1
Total	424

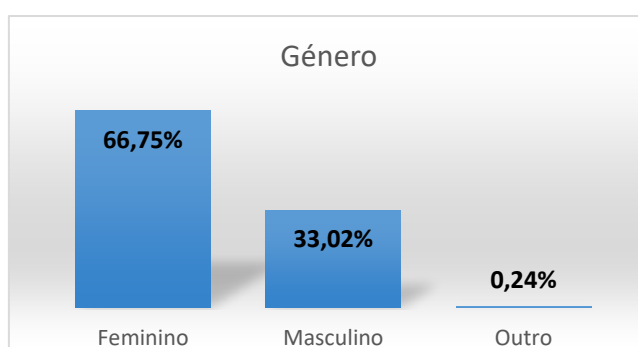


Gráfico 1: Género

6.1.2. Idade

Para facilitar a leitura dos dados, as idades dos inquiridos foram agrupadas em 4 escalões etários (Tabela 3; Gráfico 2). Nos estudantes com idades compreendidas entre os 17–19 anos responderam 156 (36,79%), entre os 20-22 anos 223 (52,59%), com idades compreendidas entre os 23-25 anos 36 (8,49%) e 9 (2,12%) com mais de 25 anos.

Tabela 3: Idade

Idade	Nº de estudantes
17 – 19	156
20 - 22	223
23 - 25	36
25 ou mais	9
Total	424

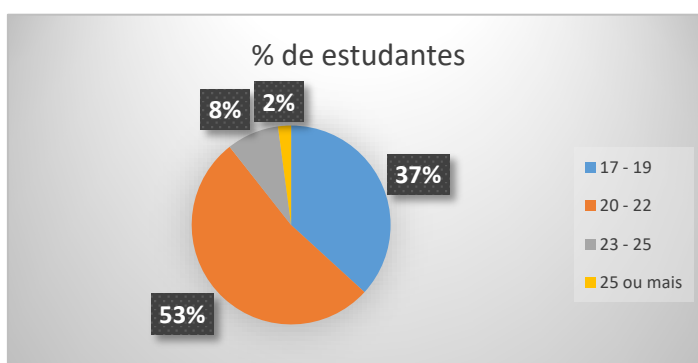


Gráfico 2: Idade

6.1.3. Distrito de residência do agregado familiar do estudante

No gráfico 3, encontram-se assinalados os distritos de onde provêm os estudantes que constituem a amostra. Destacando-se o distrito de Leiria (67 bolseiros) seguido de Aveiro (56 bolseiros) e Coimbra (54 bolseiros). Dentro da amostra encontram-se ainda estudantes dos distritos de Beja, Braga, Bragança, Évora, Faro, Guarda, Lisboa, Portalegre, Porto, Santarém, Setúbal, Viana do Castelo, Vila Real, Viseu, Açores e Madeira.

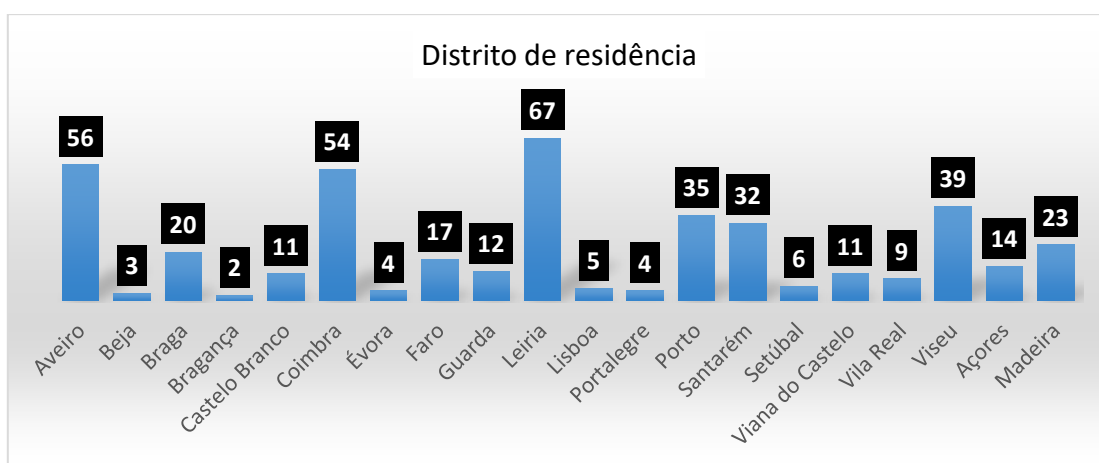


Gráfico 3: Distrito de residência

6.1.4. Estudantes do Distrito de Coimbra concelho de origem

O gráfico 4 refere-se ao número de estudantes deslocados, residentes no distrito de Coimbra, que se candidataram ao alojamento, distribuídos por concelho de origem. A análise mostra que os estudantes provêm de 17 concelhos diferentes, sendo a maioria oriunda de concelhos do interior e com menor proximidade ao centro urbano de Coimbra. O concelho com maior número de candidatos é Oliveira do Hospital, com 7 estudantes, seguido pela Figueira da Foz 6, Arganil, Cantanhede e Montemor-o-Velho, com 5 estudantes cada. Estes cinco concelhos representam, em conjunto, cerca de 48% do total dos estudantes registados.

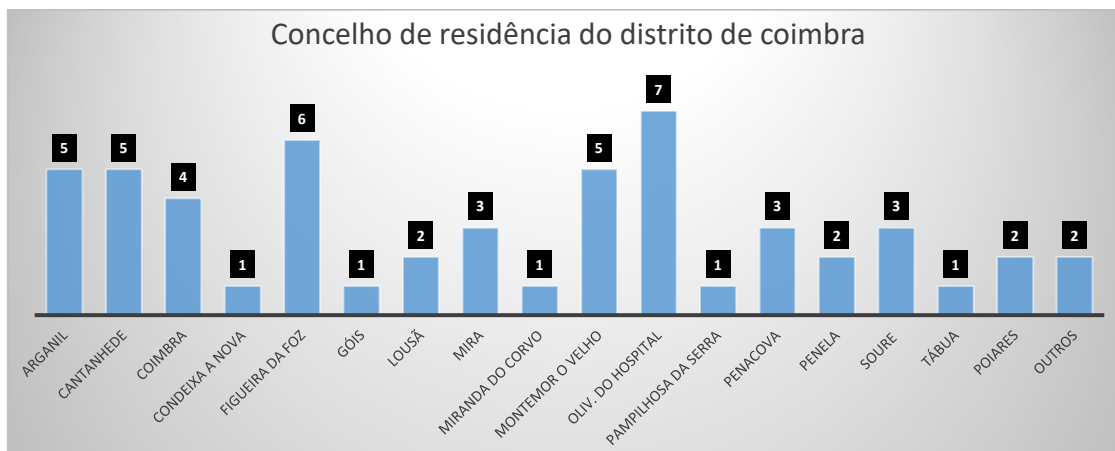


Gráfico 4: Concelho de residência do distrito de Coimbra

6.1.5. Nacionalidade

A tabela 4, refere-se à distribuição dos estudantes candidatos ao alojamento, de acordo com a sua nacionalidade. Verifica-se que a esmagadora maioria dos estudantes é de nacionalidade portuguesa, representando 98,35% do total (417 estudantes). As nacionalidades estrangeiras representam um total de apenas 1,65% dos candidatos, o que corresponde a 7 estudantes. Entre estes, destaca-se a nacionalidade brasileira, com 2 estudantes (0,47%), sendo as restantes nacionalidades (Romana, Bangladeche, Coreana, Moldava e Ucraniana) representadas por 1 estudante cada (0,24%).

Tabela 4: Nacionalidade

Nacionalidade	Nº de estudantes	%
Portuguesa	417	98,35%
Romena	1	0,24%
Bangladeche	1	0,24%
Brasileira	2	0,47%
Coreana	1	0,24%
Moldava	1	0,24%
Ucraniana	1	0,24%
Total	424	100%

6.2. Complemento de Alojamento

6.2.1 Complemento de alojamento para estudantes deslocados

A tabela 5 e o gráfico 5, mostram a distribuição dos estudantes em relação ao seu conhecimento sobre o apoio social denominado "complemento de alojamento" para estudantes deslocados. Num total de 424 estudantes, 332 (78,3%) afirmam ter conhecimento sobre o complemento de alojamento e 92 estudantes (21,7%) indicam que não têm conhecimento sobre esse apoio social.

Tabela 5: Conhecimento sobre o complemento ao alojamento

Tem conhecimento sobre o apoio social "complemento de alojamento" para estudantes deslocados?	
Sim	332
Não	92
Total	424

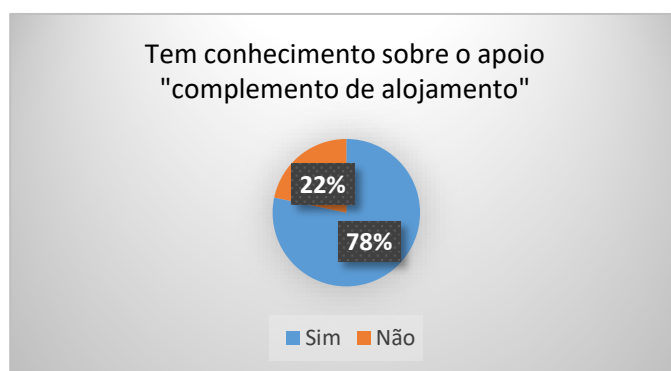


Gráfico 5: Conhecimento sobre o complemento ao alojamento

6.2.2. De que forma teve conhecimento do Complemento de Alojamento

Dos 332 estudantes que referiram ter conhecimento sobre o complemento de alojamento verifica-se que a principal forma de acesso à informação sobre o complemento de alojamento foi através de colegas (39,3%), seguida pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com 32,7%. O contacto direto com os serviços institucionais, como o Gabinete de Apoio ao Estudante (GAE) e a Assistente Social, surge em terceiro lugar, com 14,7% das respostas. As redes sociais e a página web dos SASIPC, embora amplamente utilizadas pelos estudantes para outros fins, apresentam um impacto muito reduzido (ambas com 5,1%).

Tabela 6: A forma como teve conhecimento do complemento de alojamento

Forma como teve conhecimento do complemento de alojamento	Nº de estudantes	%
Colegas	131	39,46%
Assistente social/ GAE	49	14,76%
Redes Sociais	17	5,12%
Página Web SASIPC	17	5,12%
DGES	109	32,83%
Outros	9	2,71%
Total	332	100%

6.2.3. Realização de candidatura às Residências dos SASIPC em 2024-2025

A análise dos dados obtidos a partir de uma amostra de 424 estudantes permitiu verificar que 52,4% (222 estudantes) efetuaram a candidatura às residências dos SASIPC para o ano letivo de 2024-2025, enquanto 47,6% (202 estudantes) indicaram não o ter feito.

Tabela 7: Candidatura à residência dos SASIPC no ano letivo 2024-2025

Fez candidatura à residência do SASIPC no ano letivo 2024/2025?	Nº estudantes
Sim	222
Não	202
Total	424

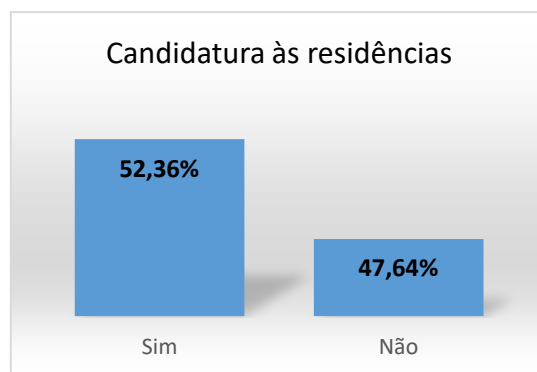


Gráfico 6: Candidatura à residência dos SASIPC no ano letivo 2024-2025

6.2.4. Alojada(o) nas Residências dos SASIPC

Dos 222 estudantes que se candidataram ao alojamento estudantil, apenas 45 obtiveram vaga, o que corresponde a 20,27% do total de candidatos. Consequentemente, 177 estudantes (79,73%) não conseguiram ser alojados.

Tabela 8: Alojados nas residências dos SASIPC

Está alojada(o) na residência dos SASIPC?	Nº estudantes
Sim	45
Não	177
Total	222

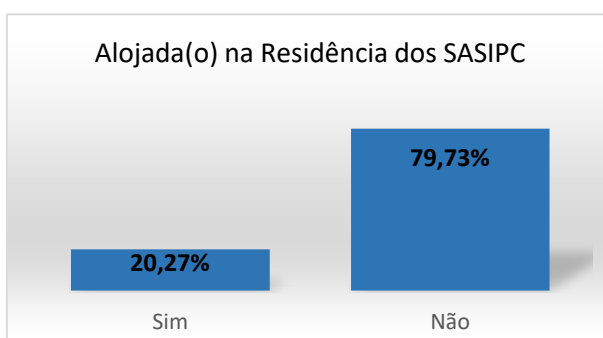


Gráfico 7: Alojados nas residências dos SASIPC

6.2.5. Não tendo ficado alojada(o) nas Residências dos SASIPC, tem quarto arrendado

Dos 177 (79,73%) que não obtiveram vaga, a maioria conseguiu uma alternativa habitacional por conta própria: 173 estudantes (97,74% dos não-alojados) arrendaram quartos no setor privado. Outros recorreram a soluções diversas: 2 estudantes ficaram alojados na Pousada da

Juventude; 1 estudante passou a viver com familiares; 1 estudante optou por deslocar-se diariamente da sua residência.

Tabela 9: Quarto arrendado

Não tendo ficado alojado tem quarto arrendado	Nº de estudantes
Sim	173
Não - Outra situação	4
Total	177

Desloca-se diariamente da sua residência	1
Pousada da Juventude	2
Vive em casa de familiares	1

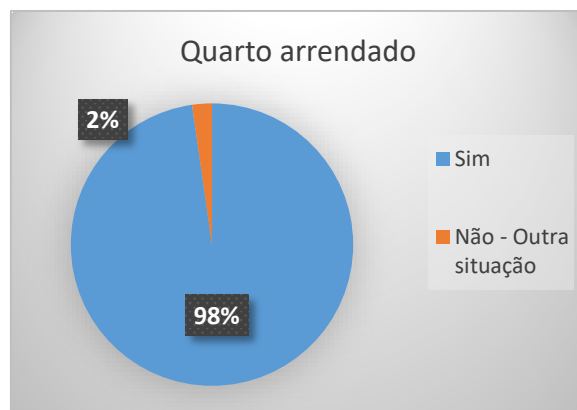


Gráfico 8: Quarto arrendado

6.2.6. Quarto com contrato /recibo

Dentro do grupo de 173 estudantes que não ficaram alojados em alojamento dos SASIPC, 163 estudantes (94,2%) formalizaram o arrendamento com contrato e/ou recibo. No entanto, 9 estudantes (5,2%) arrendaram o quarto sem contrato ou recibo.

Tabela 10: Quarto arrendado

Quarto arrendado	Nº de estudantes
Com contrato /recibo	163
Sem contrato /recibo	9
Não respondeu	1
Total	173

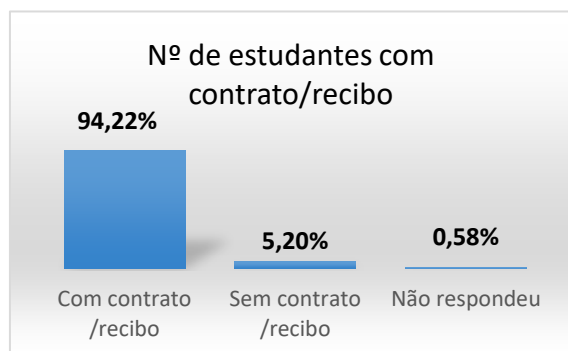


Gráfico 9: Quarto arrendado

6.2.7. Renda mensal de quarto

A análise da renda mensal de quarto revela uma grande diversidade nos valores pagos pelos estudantes, com a maior parte (53,8%) a pagar entre 151 e 250 euros. Esse valor é relativamente acessível, mas ainda assim representa uma carga significativa para estudantes com orçamentos

limitados. A segunda faixa de maior incidência (32,9%) abrange valores entre 251 e 350 euros, os valores mais elevados, acima de 350 euros, são pagos por uma minoria dos estudantes.

Tabela 11: Valor da renda mensal

Valor de renda mensal	Nº de estudantes
Até 150 euros	5
De 151 euros a 250 euros	93
De 251 euros a 350 euros	57
De 351 euros a 450 euros	13
Mais de 451 euros	4
Não respondeu	1
Total	173

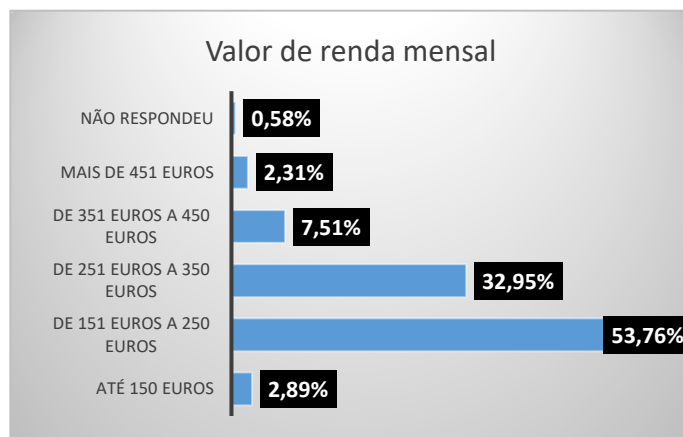


Gráfico 10: Valor da renda mensal

6.2.8. Solicitou complemento de alojamento

Através da tabela 12 e 13 podemos ver que a grande maioria (94.2%) dos estudantes solicitou o complemento de alojamento. Entre os que não solicitaram (5.8%), a principal razão foi a falta de conhecimento sobre o apoio, o que destaca a necessidade de melhorar a comunicação institucional.

Tabela 12: Solicitação ao complemento ao alojamento

Solicitou complemento de alojamento	Nº de estudantes
Sim	163
Não	10
Total	173

Tabela 13: Motivo da não solicitação

Motivo por não ter solicitado complemento de alojamento	Nº de estudantes
Desconhecia este apoio social	6
Não tem contrato e/ou recibo	2
Outro	2
Total	10

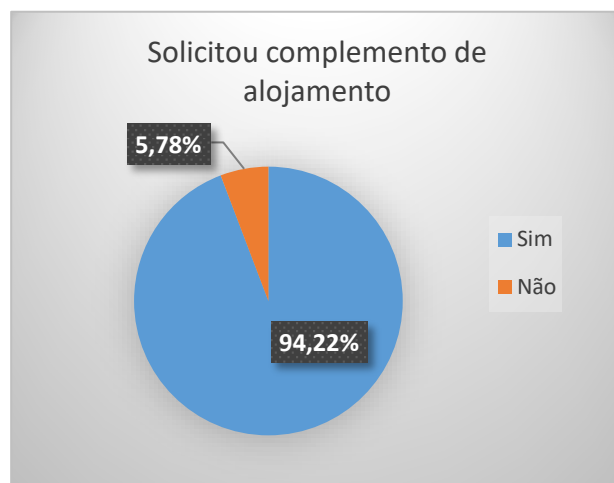


Gráfico 11: Solicitação ao complemento ao alojamento

6.2.9. Valor de Bolsa Anual 2024-2025

A análise da distribuição dos 424 estudantes inquiridos relativamente ao valor da bolsa anual recebida em 2024-2025 revela uma clara concentração nas faixas de menor valor. A maioria dos estudantes (59%) recebeu uma bolsa anual até 872 euros. As faixas seguintes — entre 873 e 1000 euros (10%) e entre 1001 e 2000 euros (14%) — mantêm-se abaixo dos 15%, enquanto apenas 6% dos estudantes receberam entre 2001 e 2500 euros. Por sua vez, os que auferem bolsas de 2500 euros ou mais representam 11% do total.

Tabela 14: Valor de bolsa anual

Valor de bolsa anual	Nº de estudantes
Até 872 euros	252
Entre 873 e 1000 euros	40
Entre 1001 e 2000 euros	57
Entre 2001 e 2500 euros	26
2500 euros ou mais	48
Não responde	1
Total	424

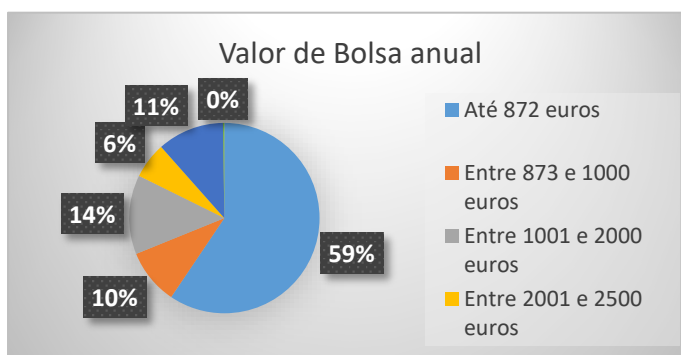


Gráfico 12: Valor de bolsa anual

6.2.10. Valor de Bolsa Anual 2024-2025 /renda mensal de quarto

Dos estudantes bolseiros deslocados com candidatura a alojamento social, que não ficaram colocados nas residências dos SASIPC, verifica-se que, maioritariamente, são estudantes com valor de bolsa anual atribuída até 872 Euros, sendo que 32,95% pagam de renda entre os 151 a 250 euros e 19,65% pagam de renda entre 251 a 350 euros.

Tabela 15: Valor da bolsa anual e renda mensal do quarto

Bolsa anual	Renda mensal	Nº estudantes	%
Até 872 euros	251 a 350 euros	34	19,65%
Até 872 euros	351 a 450 euros	9	5,20%
Até 872 euros	Até 150 euros	4	2,31%
Até 872 euros	Entre 151 a 250 euros	57	32,95%
Até 872 euros	Mais 451 euros	1	0,58%
Entre 873 a 1000 euros	251 a 350 euros	3	1,73%
Entre 873 a 1000 euros	351 a 450 euros	1	0,58%
Entre 873 a 1000 euros	Entre 151 a 250 euros	12	6,94%
Entre 873 a 1000 euros	Mais 451 euros	1	0,58%
1001 a 2000 euros	251 a 350 euros	9	5,20%
1001 a 2000 euros	351 a 450 euros	2	1,16%
1001 a 2000 euros	Até 150 euros	1	0,58%
1001 a 2000 euros	Entre 151 a 250 euros	12	6,94%
2001 a 2500 euros	251 a 350 euros	2	1,16%
2001 a 2500 euros	Entre 151 a 250 euros	7	4,05%
2500 euros ou mais	251 a 350 euros	9	5,20%
2500 euros ou mais	351 a 450 euros	1	0,58%
2500 euros ou mais	Entre 151 a 250 euros	5	2,89%
2500 euros ou mais	Mais 451 euros	2	1,16%
Não responde	Não responde	1	0,58%
Total		173	100%

7. Considerações finais

Dos 424 bolseiros deslocados do IPC, 208 (49%) usufrui do Complemento de alojamento (163 em alojamento privado e 45 nas residências dos SASIPC).

A maioria dos estudantes bolseiros deslocados 332 (78%) afirmam ter conhecimento do apoio social “complemento de alojamento”.

22% refere desconhecer este apoio. Suscitando a necessidade de investir em processos de informação.

173 dos 177 (98%) tem quarto arrendado.

51% dos estudantes da amostra não requereu este apoio social sendo necessário porventura investir num processo de informação a estes estudantes.

Com a realização do presente estudo verificamos que apesar de uma maioria significativa dos estudantes conhecer o complemento de alojamento, a forma como esse conhecimento é adquirido revela desigualdades nos canais de comunicação. A aposta numa comunicação mais estruturada, acessível e digitalmente presente será fundamental para garantir que todos os estudantes deslocados tenham igual acesso à informação e aos apoios disponíveis.

O resultado apresentado permitiu verificar que numa amostra de 424 estudantes, 52,4% (222 estudantes) candidataram-se ao alojamento, o que evidencia uma procura relevante pelo alojamento estudantil disponibilizado pela instituição, o que poderá refletir fatores como a necessidade de deslocação por parte dos estudantes, limitações financeiras, ou ainda a conveniência de residir próximo do local de estudo. Simultaneamente, a percentagem significativa de estudantes que não concorreram à residência pode indicar a existência de alternativas habitacionais adequadas, como habitação familiar ou arrendamento privado, bem como a perceção de inelegibilidade para o apoio.

Verifica-se que dos 222 candidatos ao alojamento apenas 45 ficaram alojados na residência dos SASIPC. Estes números revelam uma taxa de satisfação bastante reduzida face à procura existente, que neste ano letivo se deveu às intervenções nas infraestruturas das residências dos SASIPC, que limitou de forma significativa a resposta às candidaturas.

O elevado número de estudantes (173) que arrendam quartos no mercado privado, pode também indicar pressões financeiras adicionais, além de possíveis impactos no seu bem-estar e rendimento académico.

Podemos verificar que a legislação tem sido alvo de sucessivas atualizações desde o ano de 2015, alterando o valor e a forma de aplicação do complemento de alojamento, refletindo a preocupação do legislador com o agravamento dos custos de habitação.

Por último, face a análise da distribuição dos 424 estudantes inquiridos relativamente ao valor da bolsa anual recebida em 2024-2025 podemos referir que esta distribuição assimétrica evidencia uma concentração significativa de apoios nos escalões mais baixos, o que levanta questões sobre a equidade e a eficácia do sistema de bolsas em assegurar condições adequadas de permanência e sucesso académico para os estudantes mais carenciados. A realização de uma análise complementar, incluindo a média ponderada dos apoios e a revisão dos critérios de atribuição, poderá contribuir para uma compreensão mais aprofundada do impacto deste apoio financeiro.

Uma parte significativa dos estudantes do IPC necessita de apoio financeiro, com uma taxa de candidatura à bolsa de cerca de um terço dos matriculados, verificando -se uma considerável mobilidade estudantil.

A variabilidade nos dados entre unidades orgânicas sugere diferentes realidades sociais e geográficas entre os estudantes das várias escolas do IPC, realçando o fato dos estudantes da ESTGOH não disporem, até à data, de residência que permita apoiar os bolseiros.

Em termos gerais, os dados reforçam a importância da política de apoio ao alojamento estudantil, sendo essencial que os serviços competentes considerem esta procura no planeamento e na gestão futura das residências, garantindo respostas adequadas às necessidades da comunidade académica.

Continua também a existir um mercado paralelo de arrendamento de quartos aos estudantes, não declarado, ficando estes expostos a riscos legais e financeiros, além de não garantir a mesma proteção que um contrato formal traria, perdendo o apoio que poderiam beneficiar enquanto estudantes bolseiros deslocados.

Referências bibliográficas:

Despacho n.º 10793/2023, de 24 de outubro — Atualização dos valores do complemento de alojamento. *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205.

Despacho n.º 7253/2024, de 3 de julho — Reforço do apoio a estudantes deslocados e majoração do complemento de alojamento. *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127.

Despacho n.º 9138/2020, de 25 de setembro — Aprova o novo Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo no Ensino Superior. *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187.

Despacho n.º 9619-A/2022, de 4 de agosto — Altera o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo. *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150.

Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março — Orçamento do Estado para 2016. *Diário da República*, 1.ª série, n.º 63.

Lei n.º 8/2025, de 5 de fevereiro — Cria o regime jurídico do complemento de alojamento para estudantes deslocados. *Diário da República*, 1.ª série, n.º 26.

Mapas estatísticos do SICABE

Relatório de atividades de 2024 da Unidade de Apoios Sociais Diretos

Ficha Técnica

Título

Estudo sobre Complemento de alojamento dos estudantes do IPC, bolseiros da DGES, ano letivo 2024/2025

Autoras

Maria João Jacob

Sofia Braga da Cruz

Da Unidade de Apoios Sociais Diretos (UASD – SASIPC)

Versão 0.0

Editado em 12 de maio de 2025

©2020, Politécnico de Coimbra

www.ipc.pt

<https://sigq.ipc.pt>

qualidade@ipc.pt